



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PROVIMENTO GP/CR Nº 4, DE 9 DE ABRIL DE 2025**

*Altera o [Provimento GP/CR nº 7, de 16 de dezembro de 2021](#), que redefine o Leilão Judicial Unificado e o funcionamento do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados e do Credenciamento de Leiloeiros, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 29 da [Resolução GP/CR nº 3, de 15 de outubro de 2024](#), que faculta à Corregedoria Regional designar Juízas e Juizes do Trabalho Titulares ou Substitutos para atuar junto à Central de Hastas Pública,

RESOLVEM:

Art. 1º O [Provimento GP/CR nº 7, de 16 de dezembro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O leilão judicial unificado ficará a cargo de um(a) Juiz(a) Presidente(a) dos Leilões Judiciais, designado(a) pela Corregedoria Regional, nos termos do art. 29 da [Resolução GP/CR nº 3, de 15 de outubro de 2024](#) ou outra que vier a substituí-la.”(NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.